

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 10/2016-MTPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, E A EMPRESA N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO portador da Carteira de Identidade n.º 1723253, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 008.001.874-23, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 392, publicada no D.O.U. de 03/05/2018 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, e por outro lado, a empresa N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.671.554/0001-74, situada na SHIS Quadra 15 Lote O, Bloco B, sala S-6B, parte "A", Edificio Victoria Medical Center, Lago Sul - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, o senhor CARLOS HUMBERTO CASSIMIRO DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 767.671.831-72 e CNH nº 00284372648 DETRAN/DF, Processo nº 00045.004014/2015-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7.903/2013, do Decreto nº 8.194/2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- I A prorrogação do contrato 10/2016-MTPA por mais 12 (doze) meses, especificamente dos itens 7.1 e 8.1, a partir de 01/09/2018 até 01/09/2019, conforme faculta a Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
- II A supressão correspondente à rubrica de 4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento) do valor anual contratado, perfazendo um total de 34,39% (trinta e quatro virgula trinta e nove por cento), considerando também a redução de 29,93% firmado por intermédio do 1º Termo Aditivo, de acordo com o preceituado no art. 65, II e § 2º, II da Lei n.º 8.666/93, passando o valor anual de R\$ 1.580.475,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

#

para R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), conforme pode ser verificado no quadro abaixo:

N° do item	Especificação	Unidade	Quantidade atual	Quantidade proposta	Valor Unitário	Valor Anual atual	Valor Anual proposto	Percentual de redução por item
7.1	Serviço de suporte técnico e manutenção	Meses	12	12	55.000,00	660.000,00	660.000,00	0,00%
8.1	Serviço de apoio estratégico.	UST	4.091	3.600	225	920.475,00	810.000,00	12,00%
TOTAL							1.470.000,00	4,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), para 12 (doze) meses, sendo R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para cobrir despesas com a prorrogação no período de 01/09/2018 à 31/12/2018, correndo à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2017, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 13.587, de 02/01/2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800415, de 30/08/2018, PTRES: 092214, Fonte: 0100000000, Elemento de Despesa 390037, no valor de R\$ 240.183,16 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para cobrir despesas no período de 01/01/2019 à 01/09/2019.

Parágrafo Primeiro – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos próprios, conforme estabelece o art. 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de 01/09/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 10/2016-MTPA, de 01/09/2016, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

\blacksquare

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de acordo, os representante legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2018.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

Contratafite

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Subsecretário de Assuntos Administrativos

N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

Contratada

CARLOS HUMBERTO CASSIMIRO DE ARAUJO JUNIOR

Procurador

organizações da sociedade civil e movimentos sociais visando à composição do CNDH, referente ao biênio 2018-2020, que será realizado em 13 de novembro de 2018, nos termos do art. 7º da Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do CNDH, e da Resolução nº 07, de 09 de agosto de 2018, que aprova o Regulamento das Eleições da sociedade civil no CNDH. de 2014, para participar do Encontro Nacional para eleição das

ISSN 1677-7069

- O mandato das representantes e dos representantes das
- 2. O mandato das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no CNDH será de dois ano.

 3. Poderão candidatar-se a uma vaga no CNDH as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais de abrangência nacional que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital e na Resolução nº 07, de 09 de agosto de 2018, do CNDH.

 3.1. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais buscarão na composição de suas representantes e de seus representantes assegurar a representatividade de raça e etnia, de gênero, geracional e de região, bem como a inclusão da pessoa com deficiência.

 4. A eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes etapas:

 a) Habilitação:

 b) Poderáção da Habilitação:

 1. Poderága de Habilitação:

 1. Poderága de Habilitação:

 2. Poderága de Habilitação:

 3. Poderága de Habilitação:

 3. Poderága de Habilitação:

 3. Poderága de Habilitação:

 3. Poderága de Habilitação:

 4. A eleição das Organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes etapas:

- a) Habilitação;
 b) Resultado da Habilitação;
 c) Encontro Nacional para a Eleição das organizações e
 ovinementos titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o
- CNDH; e

 d) Homologação da Eleição.

 5. Serão eleitas 18 (dezoito) representações da sociedade civil, sendo as 09 (nove) mais votadas, da primeira a nona colocação, indicadas para a titularidade e, as 09 (nove) subsequentes, da décima dicadas para a suplência.

 5.1. As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais deverão ser domiciliadas e domiciliados no território nacional.

 5.2. As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais sociais deverão ser domiciliados no território nacional.

 5.2. As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares das organizações da sociedade civil e dos poderão exercer dois mandatos consecutivos poderão exercer dois mandatos consecutivos
- movimentos sociais só poderão exercer dois mandatos consecutivos
- 5.3. Fica vedado às representantes indicadas
- no CNDH.

 5.3. Fica vedado às representantes indicadas e aos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais, após o exercício de dois mandatos consecutivos, exercer um terceiro mandato, ainda que representando uma organização da sociedade civil ou um movimento social diverso da que representara nos dois mandatos exercidos.

 DO PERIODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES 6. As interessadas e os interessados em participar desta convocação deverão preencher a ficha de inscrição online, a partir do dia 11 de setembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 10 de outubro de 2018, por meio do link disponibilizado na página do CNDH do sitedo MDH (www.mdh.gov.br), bem como encaminhar a documentação exigida neste Edital com a data de postagem via Sedex, para o endereço constante no item 30 deste Edital, em nome de "Encontro Nacional do CNDH" ou protocolar presencialmente na Secretaria Executiva do CNDH, situada no edificio da Secretaria Nacional de Cidadania do MDH, at éa 18 horas do dia 10 de outubro de 2018.

 6.1. As inscrições recebidas após o horário e a data específicados no item 6 serão automaticamente invalidadas.

 6.2. A interessada e o interessado deverão enviar à Secretaria Executiva do CNDH, por meio do endereço eletrônico editalendi@mdh.gov.br, o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

 7. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

7. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:							
Calendário do presente Edital							
Lançamento do Edital de Convocação para se- leção de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH							
Abertura das inscrições de candidaturas	11 de setembro de 2018						
Último dia de inscrição de candidaturas	10 de outubro de 2018						
Resultado da etapa de habilitação	19 de outubro de 2018						
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	20 a 24 de out- ubro de 2018						
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	26 de outubro de 2018						
Encontro Nacional para a Eleição de organi- zações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados	13 de novembro de 2018						
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição	19 de novembro de 2018						
Homologação do resultado da eleição	23 de novembro de 2018						

DA HABILITAÇÃO 8. Para se habilitar à referida eleição, as organizações da sociedade civil e movimentos sociais deverão comprovar-

- a) 2 (dois) anos, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;
- b) atuação, no mínimo, em 4 (quatro) Estados e/ou 2 (duas)
- c) atuação na mobilização, organização, promoção, defesa, em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.
- em relevantes attividades relacionadas aos ciarettos numanos.

 8.1 Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais brasileiros ou com sede no país, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos.

 8.2 Os documentos exigidos para a habilitação são:
 a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Principio:
- a) Cópia do Estatuto Sociai, regimento interno de Caraca de Princípios;
 b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;
 c) Relatório de atividades desenvolvidas em território nacional que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela
- documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, videos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;

 d) declaração de membro da diretoria, do secretariado, da
- d) declatação de ficinito da directina de sociedade civil ou movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo, constante no ANDRO L. S.
- dos documentos apresentados, nos termos do modeio, constante no ANEXO I; e
 e) Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou do movimento social com indicação de representante na forma do ANEXO II.

 DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

 9. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página do CNDH do site do MDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2018.
- 10. As participantes e os participantes poderão interpor que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico editalendh@mdh.gov.br ou protocolar na Secretaria Executiva do CNDH, situada no edificio da Periodo de la Executiva do CNDH, situada no edificio da Secretaria Nacional de Cidadania do MDH, até às 18 horas do dia 24 de outubro de 2018.
- de outubro de 2018.

 11. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página do CNDH do site do MDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de outubro de 2018.

 DO ENCONTRO NACIONAL

 12. O Encontro Nacional terá a sua programação divulgada até o dia 31 de outubro de 2018.

 13. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados concorrerão à eleição durante o Encontro Nacional que será aberto ao público e realizado no dia 13 de novembro de 2018, em Brasilia-DF, na sede da Secretaria Nacional de Cidadania do MDH.
- MDH.

 14. A Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos
 Humanos abrirá o Encontro Nacional, que será coordenado pela
 Comissão Eleitoral.
- missão Eleitoral.

 15. A composição e as atribuições da Comissão Eleitoral istarão de Resolução a ser editada pelo Conselho Nacional dos eitos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação traditada pelo Conselho Nacional dos eitos Fumanos, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação traditada de la consensação de 15 (quinze) dias a partir da publicação de 15 (quinze) dias a quincipar da 15 (quinze) dias a quinze da 15 (quinze) dias a quinze dias de 15 (quinze) dias a quinze da 15 (quinze) dias a
- deste edital.

 DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA
 16. Na impossibilidade de comparecimento da representação
 da entidade candidata ao Encontro Nacional, a organização ou
 movimento social poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br, até 3 (três) úteis dias antes do Encontro Nacional.
- 16.1 Uma pessoa não poderá representar mais que uma entidade candidata no Encontro Nacional.

 DA VOTAÇÃO

 17. A eleição das 9 (nove) representações da sociadada sinil
- A eleição das 9 (nove) representações da sociedade civil
- 17. A eleição das 9 (nove) representações da sociedade civil será realizada mediante votação, por cédula, pelas respectivas e pelos respectivos representantes indicadas/os pelas organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados.

 17.1 Cada entidade poderá votar em até 9 (nove) representações da sociedade civil habilitados, de forma aleatória. 17.2 As organizações da sociedade civil ou movimentos sociais eleitos como titulares serão as 9 (nove) que obtiverem o maior número de votos e as organizações da sociedade civil ou movimentos sociais eleitos como suplentes serão as 9 (nove) subsequentemente mais votadas.
- mais votadas.

 17.3 Caso haja empate para a última vaga, haverá um 17.3 Caso naja empate para a utitima vaga, navera um segundo turno de votação, apenas para as organizações da sociedade civil ou movimentos sociais empatados, oportunidade em que se escolherá uma dessas representações para a vaga, ganhando aquela que obtiver o maior número de votos.
- que obtiver o maior número de votos.

 18. A lista das entidades habilitadas para votar e serem votadas no processo eleitoral será publicada no site da MDH e divulgada durante o Encontro Nacional.

 19. O ônus decorrente do deslocamento das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados ou que participarão do Encontro Nacional será de responsabilitadade exclusiva das organizações en movimentos sociais.

 DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

 20. A Comissão Eleitoral, ao final do Encontro Nacional, divulgará ata com o resultado preliminar da Eleição.

 21. Deverão constar em ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.
- 22. Os pedidos de recurso que não tenham sido consignados na ata até o final do Encontro Nacional não serão considerados.

- 23. As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral, o que não obsta a continuação do Encontro Nacional e a apuração dos resultados.

 24. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico editalendh@mdh.gov.br até às 18 horas do dia 19 de novembro de 2018.

 25. O resultado dos recursos será publicado na página do CNDH do site do MDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2018.

 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FLEICÃO
- ELEIÇÃO

ELEIÇÃO

26. O resultado final da votação será homologado pela
Comissão Eleitoral e apresentado ao Plenário do Conselho Nacional
dos Direitos Humanos e posteriormente divulgado e publicado no
sitio da SDH, no dia 23 de novembro de 2018, até às 23 horas e 59

minutos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Se, ao final do período de inscrições previsto nos itens 6 e 9 deste Edital, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas na Lei nº 12,986, de 2 de junho de 2014, as inscrições poderão ser prorrogadões.

27.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais noticias sobre o Encontro Nacional e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH serão divulgados na página do CNDH do site do MDH.

28. Exaurida a prorrogação prevista no item 27 a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas e inscritos habilitados.

dos. 29. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos missão Eleitoral. pela Comi

pela Comissão Eleitoral.

30. Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos itens 6, 8.2, 8.3 e 10. quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, situada no seguinte endereço: Setor Comercial Sul -B. Quadra 9, Lote C, Edificio Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, sala 901-B, Brasilia, Distrito Federal, Brasil - ČEP: 70308-

FABIANA GALERA SEVERO

ANEXO I

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização ou movimento social) no edital de convocação para composição do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, no bienio 2018-2020.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

ANEXO II

Declaro a/o representante abaixo discriminada/o como indicação da (nome da organização ou movimento social) para representar esta entidade no Encontro Nacional do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH e para possível representação da entidade na titularidade ou suplência deste Conselho:

CPF

Local data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal CPF

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 390004

Número do Contrato: 10/2016.

№ Proçesso: 00045004014201571.

PREGÃO SRP № 10/2015. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 10671554000174. Contratado: N2O TECNOLOGÍA DA INFORMACAO LTDA-Objeto: Prorrogação por 12(doze) meses, especificamente dos itens 7.1 e 8.1, conforme faculta Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 de Lei8.6669/3. A supressão correspondente a rubrica de 4,93%, perfazendo um total de 34.39%, considerando também a redução de 29,93% firmado por intermédio do 1º Termo Aditivo, de acordo com preceituado no art. 65, II E § 2º da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Lei 10,520 . Vigência: 01/09/2018 a 01/09/2019. Valor Total: RS1.470.000,00 Fonte: 100000000 - 2018NE800415. Data de Assinatura: 31/08/2018.

(SICON - 10/09/2018) 390004-00001-2018NE800243